

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 26, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a redação do parágrafo único do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Autor: Vereador Willian Souza e demais Vereadores.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, usando das atribuições legais nos termos do art. 54, inciso I da Lei Orgânica do Município de Sumaré, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Sumaré:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. As reuniões marcadas dentro desse período que recaírem em sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos serão transferidas para data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 10 de novembro de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
1º Secretário

RODRIGO DORIVAL GOMES
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 10 de novembro de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa